



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2019

CERTIDÃO
Certifico que nesta data
foi publicado este (a)

Ata de Registro Preço nº 001/2020
com afixação no Placard do Município.
Corumbáiba 16 / 03 / 2020

Responsável pelo Placard

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Dr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2019, RESOLVE registrar os preços abaixo relacionados, para a aquisição de pneus e recapagem de pneus para manutenção da frota do Município, pelo período 12 (doze) meses da empresa: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado no CNPJ nº. 01.976.860/0004-70, estabelecida à Chácara Marivânia, situada à Via Acesso 1, s/n, Qd. A, Lt. 08-E, CEP – 74923-100, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada por procurador, o Senhor Marcelo Barbosa de Toledo, portador do CPF Nº. 803.793.461-68, e do RG nº. 3154814 SSP-GO, **RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado no CNPJ nº. 09.477.771/0001-69, estabelecida à Rua Ascendino Gonçalves Mesquita, nº 51, Qd. 02, Lt 08, Bairro Dona Sofia, CEP - 75705-843, Catalão-GO, neste ato representada por sócio, o Senhor Otoniel David de Almeida, portador do CPF nº. 438.110.601-63 e do RG nº. 2720675 SSP-GO 2º.via, doravante denominada FORNECEDORA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 58/2019**, cuja execução e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto da presente ata o registro de preços para a aquisição de pneus e recapagem de pneus para manutenção da frota do Município, pelo período 12 (doze) meses, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao servidor público designado pela Secretaria Municipal de Transporte e Ação Urbana para tal fim, competindo-lhe coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou que de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no placard e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PARÁGRAFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

PARÁGRAFO QUARTO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO QUINTO – Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS – As fornecedoras assumem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entregar os itens licitados sem custo adicional no local indicado pelo gestor, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das ordens de fornecimento/requisições;

Bolivar
14
maior



PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TERCEIRO – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA Estado de Goiás Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000 21 Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atendam o edital;

PARÁGRAFO QUARTO – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

PARÁGRAFO QUARTO – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO SEXTO – Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



III) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

PARÁGRAFO OITAVO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO NONO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estimado o valor de até R\$ 2.335.688,0000 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil, seiscientos e oitenta e oito reais.)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O extrato da presente ata será publicado no placard e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO – É competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, 15 de Janeiro de 2020.

Município de Corumbáiba-GO
Wisner Araújo de Almeida – Prefeito

Irineu Ferreira Borges Junior
Secretário Municipal de Transporte e Ação Urbana

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura



Mara
Mariana dos Santos Rezende
Secretária Municipal de Saúde

Lara
Lara Rodrigues Teixeira de Araújo
Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.

Fabiane
Fabiane Rezende Martins Carneiro
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desperta

Licitantes Registrados:

LB
PNEUS VIA NOBRE LTDA
Adjudicatária

RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA
Adjudicatária

Testemunhas:

Arndelle Crysthyanys C. B. Muty
Assinatura
Nome Arndelle C. B. Muty
CPF _____

Adriana
Assinatura
Nome Adriana Apda Santos
CPF 025.071.545-2/4



A. K

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

PREGÃO N.00058/2019

RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITEM - PREGÃO

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNecedor	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PNEU 125/80-18	UN	ROADGUIDER	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	10,0000	1.550,0000	15.500,0000
6	PNEU 165/70 R13	UN	CONTINENTAL	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	20,0000	230,0000	4.600,0000
9	PNEU 175/65 R14	UN	FATE	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	40,0000	320,0000	12.800,0000
10	PNEU 175/70 R13	UN	CONTINENTAL	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	55,0000	244,0000	13.420,0000
11	PNEU 175/70 R14	UN	FATE	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	42,0000	364,0000	15.288,0000
12	PNEU 185/14 8 LONAS	UN	CONTINENTAL	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	50,0000	485,0000	24.250,0000
13	PNEU 185/60 R15	UN	FATE	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	60,0000	385,0000	23.100,0000
14	PNEU 185/65 R14	UN	FATE	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	20,0000	340,0000	6.800,0000
15	PNEU 185/70 R14	UN	FATE	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	250,0000	365,0000	91.250,0000
16	PNEU 195/55 R16	UN	WONLI	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	25,0000	500,0000	12.500,0000
17	PNEU 19.5L-24	UN	GRIPMASTER	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	12,0000	2.869,0000	34.428,0000
18	PNEU 205/60 R15	UN	FATE	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	80,0000	555,0000	44.400,0000
19	PNEU 205/70 R15	UN	FATE	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	59,0000	650,0000	38.350,0000
20	PNEU 205/75 R16	UN	FATE	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	50,0000	740,0000	37.000,0000
21	PNEU 215/75 R16	UN	BFGOODRICH (215/75R17.5)	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	90,0000	740,0000	66.600,0000
22	PNEU 215/75 R17.5	UN	BFGOODRICH	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	30,0000	1.150,0000	34.500,0000
23	PNEU 225/65 R16	UN	FATE	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	30,0000	820,0000	24.600,0000
24	PNEU 225/75 R15	UN	FATE (PNEU 225/75R16)	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	30,0000	790,0000	23.700,0000
25	PNEU 225/75 R16	UN	FATE	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	40,0000	860,0000	34.400,0000
26	PNEU 235/75R15	UN	FATE	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	20,0000	660,0000	13.200,0000
27	PNEU 235/75 R17.5	UN	MICHELIN	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	30,0000	1.400,0000	42.000,0000
28	PNEU 255/75 R15	UN	FATE (PNEU 255/75R15)	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	30,0000	950,0000	28.500,0000
32	PNEU 750 R16	UN	TORNEL	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	30,0000	670,0000	20.100,0000
TOTAL					1.103,0000		661.286,0000

3994

K

B

Ramos

Corumbá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

PREGÃO N.00058/2019

RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITEM - PREGÃO

LOTE: 838 - LOTE-02

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM PNEU 1000 R20 LISO RADIAL	SV	VIPAL	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	100,0000	685,0000	68.500,0000
2	RECAPAGEM PNEU 1100 R22 LISO RADIAL	SV	VIPAL	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	50,0000	710,0000	35.500,0000
3	RECAPAGEM PNEU 125/80-18	SV	VIPAL	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	10,0000	652,0000	6.520,0000
7	RECAPAGEM PNEU 19.5L-24	SV	VIPAL	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	10,0000	1.895,0000	18.950,0000
8	RECAPAGEM PNEU 235/75/R15	SV	VIPAL	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	20,0000	412,0000	8.240,0000
9	RECAPAGEM PNEU 275/80/22.5	SV	VIPAL	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	30,0000	665,0000	19.950,0000
10	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22 LISO	SV	VIPAL	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	40,0000	640,0000	25.600,0000
11	RECAPAGEM PNEU 750 R16	SV	VIPAL	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	35,0000	370,0000	12.950,0000
12	RECAPAGEM PNEU 900 R20 LISO COMUM	SV	VIPAL	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.	280,0000	580,0000	162.400,0000
TOTAL					575,0000		358.610,0000
TOTAL GERAL					1.678,0000		1.019.896,0000

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

CÓDIGO	FORNECEDOR
05915	RENOVADORA DE PNEUS FUTURA LTDA.
LOTE/ITEM: 1/3, 1/6, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/32, 2/1, 2/2, 2/3, 2/7, 2/8, 2/9, 2/10, 2/11, 2/12	

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: *Handwritten signature*
 - Middle left: *Handwritten signature*
 - Middle right: *Handwritten signature*
 - Bottom left: *Handwritten signature*
 - Bottom right: *Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

PREGÃO N.00058/2019

RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITEM - PREGÃO

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL	UN	FORMULA	PNEUS VIA NOBRE LTDA	50,0000	1.784,1200	89.206,0000
2	PNEU 1100 R22 LISO RADIAL	UN	FORMULA	PNEUS VIA NOBRE LTDA	80,0000	1.964,4300	157.154,4000
4	PNEU 1300/24 16 LONAS	UN	PIRELLI	PNEUS VIA NOBRE LTDA	64,0000	3.010,0000	192.640,0000
5	PNEU 1400/24	UN	PIRELLI	PNEUS VIA NOBRE LTDA	30,0000	3.230,0000	96.900,0000
7	PNEU 17.5 - 25	UN	PIRELLI	PNEUS VIA NOBRE LTDA	10,0000	4.400,0000	44.000,0000
8	PNEU 17.5- 25 16 LONAS	UN	PIRELLI	PNEUS VIA NOBRE LTDA	10,0000	4.400,0000	44.000,0000
29	PNEU 265/60 R165	UN	PIRELLI	PNEUS VIA NOBRE LTDA	20,0000	930,0200	18.600,4000
30	PNEU 275/80 22.5 BORRACHUDO	UN	PIRELLI	PNEUS VIA NOBRE LTDA	50,0000	2.018,5200	100.926,0000
31	PNEU 275/80 R22.5	UN	ANTEO	PNEUS VIA NOBRE LTDA	60,0000	1.812,5900	108.755,4000
33	PNEU 900 R20 LISO COMUM	UN	PIRELLI	PNEUS VIA NOBRE LTDA	90,0000	1.130,0000	101.700,0000
34	PNEU 900 R20 LISO RADIAL	UN	FORMULA	PNEUS VIA NOBRE LTDA	130,0000	1.461,4600	189.989,8000
TOTAL					594,0000		1.143.872,0000

LOTE: 837 - LOTE-01

350